DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022 **Ano VI | Edição nº 1074B** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Despachos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17)3557-9100 - CEP 14980-000 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Pregão nº 033/2022

Processo nº 151/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, MEDIANTE EMENDA PARLAMENTAR – PROCESSO 11215.681000/1220-01, PARA O SETOR DA SAÚDE, NOS TERMOS CONSTANTES EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS – EIRELI, apresentou impugnação referente a exigência do Anexo V (Planilha Descritiva) e na clausula V (Conteúdo Envelope Proposta) letra "i", garantia dos produtos cotados mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

A impugnante requer que seja observado prazo de garantia conforme manual do fabricante 12(doze) meses. É o que tenho a relatar.

Trata-se de impugnação que não deve ser atendida pois documentos juntados aos autos do processo licitatório em análise, permitem identificar que trata-se de exigência compatível com as contratações públicas do ítem pretendido pois constam do Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais (SIGEM) do Ministério da Saúde – Secretaria-Executiva – Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde, equipamento: Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgoneta, e também pelas cotações realizadas pelas empresas: FIAT ALPINIA LTDA, B&F VEÍCULOS ESPECIAIS e TONIELLO COMPERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, constaram na resposta realizada. Dessa forma, não há o que se falar em exigência que possa caracterizar inviabilidade de competição e impossível de ser cumprida.

É ato discricionário do ente a composição das exigências contidas no instrumento convocatório desde que atendidas as hipóteses legais. Não é caso de deferimento da impugnação devendo o procedimento seguir o seu curso normal.

Publique-se e Intime-se.

Sales, 04 de Novembro de 2022

RUDINEI LOPES REIS
Secretário de Administração